



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.338, DE 24 AGOSTO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel ao Estado de Minas Gerais, para uso do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, doação esta fundamentada no interesse público, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Rio Vermelho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, sob condições e com cláusula de reversão, localizado nesta cidade: situado na Rua Itamarandiba, s/n, Bairro Ponte, no Município e Comarca de Rio Vermelho/MG, CEP: 39.170.000, **imóvel urbano com área de 3.000,00 m²**, com a seguinte descrição: Partindo do marco 1, coordenada plana 7.976.887,149 m Norte e 711.224,954 m Leste, deste, confrontando neste trecho com Área Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 50,000 m e azimuth plano de 175°01'51"chega-se ao marco 2, deste, confrontando neste trecho com Área Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 60,00 m e azimuth plano de 266°52'32"chega-se ao marco 3, deste, confrontando neste trecho com Área Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 50,00 m e azimuth plano de 355°01'41"chega-se ao marco 4, deste, confrontando neste trecho com Área Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 60,00 m e azimuth plano de 86°55'46"chega-se ao marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. **Registrado no Cartório de Registro de Imóvel de Rio Vermelho/MG, às fls., 57 do Livro 2 O, sob a Matrícula Nº. 2.911, datada de 14 de agosto de 2020.** Cadastro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Imobiliário: 01040080048001. Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO/MG, CNPJ N°. 18.303.255/0001-99, com sede na Praça Nossa Senhora da Pena, N°. 380, Bairro Centro, na Cidade e Comarca de Rio Vermelho/MG, CEP: 39.170.000. Registro Anterior: R6-1.429, fls., 149, do Livro 2 E.

Art. 2º. A doação prevista no art. 1º desta Lei tem por finalidade a construção do fórum da cidade, pelo que a doação é para uso exclusivo do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º. São condições a serem observadas pelo Estado donatário, sob pena de reversão do imóvel doado ao patrimônio público municipal, sem qualquer tipo de indenização pelos bens físicos nele acrescidos:

I - a construção deverá ser iniciada no prazo máximo de 10 (dez) anos, contados da data da efetiva doação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa apresentada em até 30 (trinta) dias antes de findo o prazo;

II - a proibição de locar, sublocar, transferir, ceder ou usar o imóvel doado para finalidade diversa daquela prevista nesta Lei.

Art. 4º. Caso o Estado de Minas Gerais não tome posse do imóvel no prazo de dez anos, a contar do recebimento da escritura de doação, o imóvel doado reverterá automaticamente ao patrimônio do Município, observado o disposto no inciso I do art. 3º desta lei.

Art. 5º. Decorridos os prazos estipulados nos dispositivos desta Lei e após o cumprimento de todos os requisitos e obrigações nela constantes, o Estado donatário passará a ter plena propriedade do imóvel, sem quaisquer restrições, no que se refere a este aspecto.

Art. 6º. As despesas oriundas da respectiva transcrição da escritura pública de doação correrão à conta do Estado de Minas Gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Único. O texto desta Lei deverá ser inteiramente transcrito na escritura e junto a matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis de Rio Vermelho/MG.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Vermelho/MG, 24 de agosto de 2020.

ILDEMAR VICENTE DE FARIA

Prefeito Municipal de Rio Vermelho



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG

SANÇÃO

Eu, Prefeito Municipal de Rio Vermelho/MG, no uso das minhas atribuições legais SANCIONO, nesta data, a Lei 1.338/2020, de 24 de agosto de 2020, resultante do Projeto de Lei Ordinária nº 019/2020, cuja aprovação legislativa ocorreu na Reunião Extraordinária do dia 24 de agosto de 2020.

Assim sendo, determino que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei 1.338/2020.

Determino, ainda, para que se dê publicidade do seu teor afixando-se cópia da referida Lei nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal, bem como seja encaminhada cópia desta à Câmara Municipal para que, da mesma forma, possa afixar no seu quadro de avisos.

Ademais, determino o imediato encaminhamento de cópia da Lei em referência ao Estado de Minas Gerais e quem mais de direito.

Cumpra-se.

Rio Vermelho, 24 de agosto de 2020.

ILDEMAR VICENTE DE FARIA
Prefeito Municipal de Rio Vermelho

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO= DISTRITO DE RIO
VERMELHO
COMARCA DE RIO VERMELHO= ESTADO DE MINAS
GERAIS

OFÍCIO DO REGISTRO DE
IMÓVEIS DE RIO VERMELHO
/MG.

DESMEMBRAMENTO

IMÓVEL : RUA ITAMARANDIBA – (JOTA BRAGA)

LOTE ; ÁREA 3.000,00 M²

REQUERENTE :

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO
VERMELHO/MG..

MUNICÍPIO : RIO VERMELHO /MG

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
PROTESTOS, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
E PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE RIO VERMELHO/MG 9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



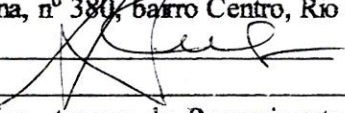
REGISTRO DE IMÓVEIS

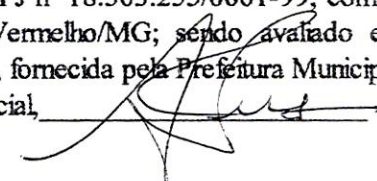
Afonso Machado Ferreira - Oficial

CERTIFICO, que as fls. 57 do Livro 2 O consta a matrícula do teor seguinte:

MATRÍCULA: 2911

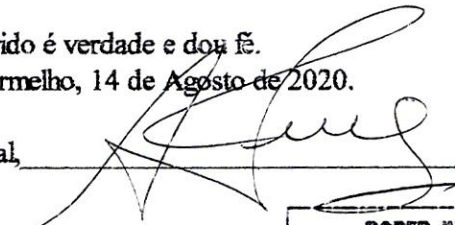
DATA: 14 de Agosto de 2020.

IMÓVEL: Terreno com área de 3.000,00 m², localizado na Rua Itamarandiba, s/n, Bairro Ponte, Rio Vermelho/MG, com a seguinte descrição: Partindo do marco 1, coordenada plana 7.976.887,149 m Norte e 711.224,954 m Leste, deste confrontando neste trecho com Área Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 50,00 m e azimuth plano de 175°01'51" chega-se ao marco 2, deste confrontando neste trecho com Área Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 60,00 m e azimuth plano de 266°52'32" chega-se ao marco 3, deste confrontando neste trecho com Área Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 50,00 m e azimuth plano de 355°01'41" chega-se ao marco 4, deste confrontando neste trecho com Área Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 60,00 m e azimuth plano de 86°55'46" chega-se ao marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Cadastro Imobiliário: 01040080048001. Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO/MG, CNPJ nº 18.303.255/0001-99, com sede Praça Nossa Senhora da Pena, nº 380, bairro Centro, Rio Vermelho/MG. Registro anterior: R6-1429, fls. 149 do Livro 2 E. O Oficial, 

R1-2911= Nos termos do Requerimento para desmembramento datado de 29 de Julho de 2020, assinado por Idemar Vicente de Faria, Prefeito Municipal de Rio Vermelho/MG, par constar que o terreno acima matriculado, com área de 3.000,00 m², conforme Planta e Memorial Descritivo, elaborado pelo engenheiro civil, Leandro de Almeida Martins, CREA: 94965/D-MG, fica pertencendo em sua totalidade a: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO/MG, CNPJ nº 18.303.255/0001-99, com sede Praça Nossa Senhora da Pena, nº 380, bairro Centro, Rio Vermelho/MG; sendo avaliado em R \$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme a Certidão de Avaliação, fornecida pela Prefeitura Municipal de Rio Vermelho/MG. Rio Vermelho, 14 de Agosto de 2020. O Oficial, 

O referido é verdade e dou fé.

Rio Vermelho, 14 de Agosto de 2020.

O oficial, 

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça

CARTÓRIO DE IMÓVEIS de Rio Vermelho - MG

Selo de Fiscalização: D1180571

Código de Segurança: 3950.8417.2423.3068

Quantidade de Atos: 01 Emitido em: 14/08/2020 11:28

Ato(s) praticado(s) por: Afonso Machado Ferreira - Oficial

Emol: R\$19,46 TFJ: R\$ 6,87 Total: 26,33 ISS: 0,55

Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL, IMÓVEIS

PROTESTOS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

E PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE RIO VERMELHO/MG

OFICIAL = AFONSO MACHADO FERREIRA =

MEMORIAL DESCRITIVO

ENDEREÇO: Rua Itamarandiba

PROPRIETÁRIO: Prefeitura de Rio Vermelho

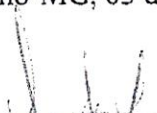
ÁREA (m²): 3.000,00

CIDADE: Rio Vermelho-MG

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO ÁREA DESMEMBRADA

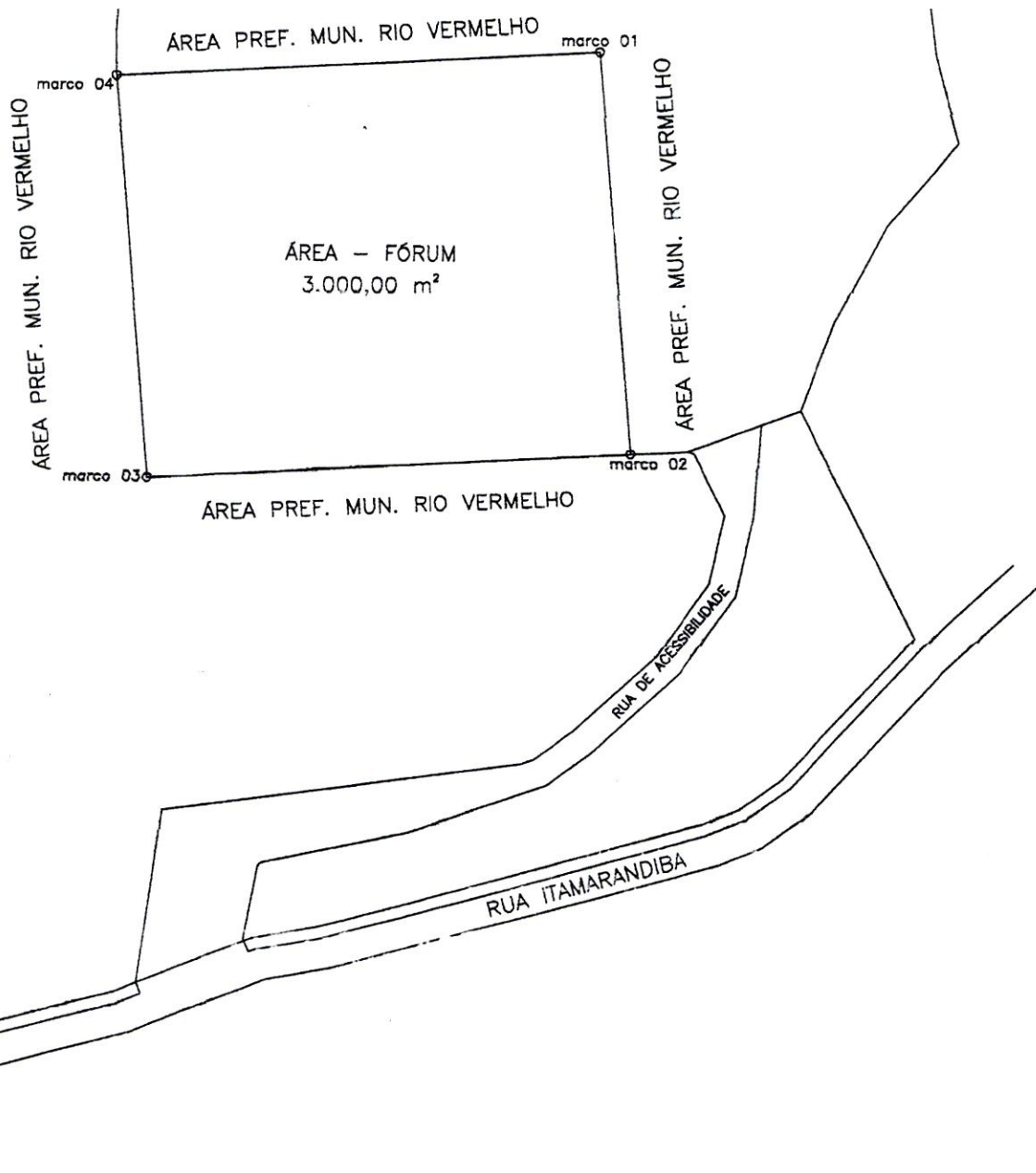
Partindo do marco 1, coordenada plana 7.976.887,149 m Norte e 711.224,954 m Leste, deste, confrontando neste trecho com Área Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 50,000 m e azimuth plano de 175°01'51" chega-se ao marco 2, deste, confrontando neste trecho com Área Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 60,00 m e azimuth plano de 266°52'32" chega-se ao marco 3, deste, confrontando neste trecho com Área Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 50,00 m e azimuth plano de 355°01'41" chega-se ao marco 4, deste, confrontando neste trecho com Área Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 60,00 m e azimuth plano de 86°55'46" chega-se ao marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Rio Vermelho-MG, 03 de Agosto de 2020

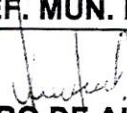


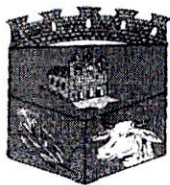
Leandro de Almeida Martins
Engenheiro Civil
CREA: 94.965/D-MG

PROPOSTA Nº 01
E PRECISO Nº 01
CONCEITO Nº 01
CÓDIGO Nº 01



ÁREA DESMEMBRADA

ÁREA DO TERRENO: 3.000,00 m²	ÁREA EDIFICADA: 0,00 m²	REQUERENTE: PREF. MUN. RIO VERMELHO/MG
DATA: Agosto/2020	ESCALA: INDICADA	 LEANDRO DE ALMEIDA MARTINS ENGENHEIRO CIVIL-CREA: 94965/D-MG
LEVANTAMENTO /DESENHO:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

OFÍCIO Nº: 94 /2020

SERVIÇO: Gabinete do Prefeito.

DESTINO: Câmara Municipal de Rio Vermelho/MG.

ORIGEM: Prefeitura Municipal de Rio Vermelho/MG.

ASSUNTO: Encaminhamento

Faz

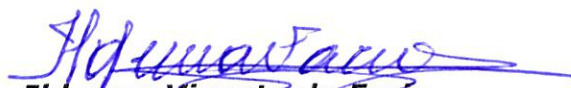
Rio Vermelho, 17 de agosto de 2020

Ilmo. Sr. Presidente

Com meus respeitosos cumprimentos, venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria, Projeto de Lei, o qual **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel ao Estado de Minas Gerais, para uso do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, doação esta fundamentada no interesse público e dá outras providências"**.

Requer a apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA** do presente Projeto de Lei, uma vez que a Tribunal de Justiça do Estado de Minas está necessitando com maior brevidade possível da aprovação do aludido Projeto, para iniciar a obra de construção do prédio para o Fórum da Comarca de Rio Vermelho/MG.

Sendo o que se apresenta, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.


Ildemar Vicente de Faria
Prefeito Municipal

A/C

Presidente da Câmara Municipal de Rio Vermelho/MG.

PROTOCOLO

17, 08, 2020
